# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.569, de 23 de novembro de 1988

SÚMULA: Dispõe sobre doação de terreno à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM ARAPONGAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar , à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM ARAPONGAS, com sede na cidade de Rolândia-Pr., inscrita no CGC sob nº..... 78.966.690/0001-64, uma área de 1.260,00 m² , situada no Jardim Bononi, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a Rua Acaratinga medindo pelo lado direito com uma viela para pedestre, medindo 50,40,m, pelo lado esquerdo com a Quadra nº 3, medindo 50,40 m; e, finalmente aos fundos com a Rua Anhumas, medindo 25,00 metros", a ser denominada quadra 3-A, cuja área maior está matriculada sob nº 4.327 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta comarca.

Art. 2º. A donatária se compromete a:

a) edificar um templo religioso, num prazo de 12 (doze) meses;

b) não alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º. A doação se fará mediante prévia aprovação do projeto de edificação pretendida pela donatária.

Art. 4º. A não construção da obra no prazo estabelecido implicará na rescisão automática da doação, com a imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura exis -

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ



tentes ao patrimônio público municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadasa as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de novembro de 1988

BRASILINO BUSSADORI
Diretor Administrativo

ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito

DA/oapb/

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna da Cidade
Em 25/11/88
Funcionária

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.569, de 23 de novembro de 1988

SÚMULA: Dispõe sobre doação de terreno à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM ARAPONGAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar, à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM ARAPONGAS, com sede na cidade de Rolândia-Pr., inscrita no CGC sob nº..... 78.968.690/0001-64, uma área de 1.260,00 m², situada no Jardim Bononi, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a Rua Acaratinguá medindo pelo lado direito com uma viela para pedestre, medindo 50,40,m, pelo lado esquerdo com a Quadra nº 3, medindo 50,40 m; e, finalmente aos fundos com a Rua Arbumas, medindo 25,00 metros", a ser denominada quadra 3-A, cuja área maior está matriculada sob nº 4.327 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta comarca.

Art. 2º. A donatária se compromete a:

a) edificar um templo religioso, num prazo de 12 (doze) meses;

b) não alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O prazo mencionado neste artigo só será contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º. A doação se fará mediante prévia aprovação do projeto de edificação pretendida pela donatária.

Art. 4º. A não construção da obra no prazo estabelecido implicará na rescisão automática da doação, com a imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura existentes ao patrimônio público municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadasas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de novembro de 1988

BRABILINO BUSSADORI
Diretor Administrativo

ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna da Cidade
Em 25 / 11 / 1988
FUNCIONÁRIO